

# Insolvência de “MANUEL DOMINGUES SOUSA & SILVA, LDA.”

## Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 177/06.1TYVNG do 2º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia

---

### I – Identificação do Devedor

“Manuel Domingues Sousa & Silva.”, com sede na Rua Central, nº 2608, freguesia de Lever, concelho de Vila Nova de Gaia, com o NIF 501 281 312, tendo por objecto social a construção civil.

A sociedade encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com número 36287/820317, tem actualmente um capital social de Euros 5.000,00, e a seguinte estrutura societária:

Sócios	Valor das Quotas
Francisco Tavares de Sousa	Euros 4.142,86
Francisco Tavares de Sousa	Euros 357,14
Cristina Maria Araújo da Rocha Sousa	Euros 500,00
	<b>Euros 5.000,00</b>

A gerência da sociedade compete a ambos os sócios, bastando a intervenção de qualquer um deles para obrigar a sociedade.

### II – Actividade do devedor nos últimos três anos e os seus estabelecimentos (alínea c) do nº 1 do artigo 24º do C.I.R.E.)

Conforme consta no meu anterior relatório, junto aos autos em 6 de Maio de 2006, foi-me dada a informação, pela gerente da sociedade insolvente, que esta tinha “cessado” a sua normal actividade em Junho de 2005, tendo procedido ao despedimento de todos os seus colaboradores.

Contudo, tal informação não estava de acordo com o artigo 6 da petição inicial deste processo, já que lá consta que “*a sua actividade encontra-se nesta data restrita à locação do diminuto equipamento a empresas terceiras, a título de prestação de serviços*”. Assim, verifica-se que a sociedade insolvente nunca cessou a sua actividade, tendo, de igual forma, mantido ao seu serviço os seus colaboradores.

Com efeito, nesta altura, em que se encontra devidamente organizada a contabilidade da sociedade insolvente, é possível verificar que o exercício de 2005 apresentou um volume de negócios superior aos anos de 2004 e de 2003 (valores em Euros):

# Insolvência de “MANUEL DOMINGUES SOUSA & SILVA, LDA.”

## Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 177/06.1TYVNG do 2º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia

---

Ano	Volume de Negócios
2003	161.285,79
2004	298.813,65
2005	344.216,75

Quanto ao exercício de 2006, o volume de negócios reflecte a redução da actividade da sociedade insolvente:

Janeiro 06	9.275,76
Fevereiro 06	14.879,35
Março 06	32.056,50
Abril 06	17.897,96
Maio 06	4.500,95
Junho 06	5.891,00
<b>Total</b>	<b>84.501,52</b>

Apesar disto, esta continua, em actividade, mantendo a sua reduzida carteira de clientes, bem como os seus colaboradores.

### III – Estado da contabilidade do devedor (alínea b) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Foi possível apurar que o anterior Técnico Oficial de Contas da sociedade insolvente, Sr. Ângelo Dias, com morada profissional na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, nº 15 – Sala 53, em Vila Nova de Gaia, cessou as suas funções em Agosto de 2005 (mês de Junho de 2005, em termos contabilísticos), não tendo, desde essa data, mantido uma contabilidade devidamente organizada.

De forma a reparar esta situação, a sociedade insolvente solicitou os serviços de um novo Técnico Oficial de Contas, o qual tem estado, desde Maio de 2006, a proceder à organização da contabilidade desde o início do ano de 2005 até à data, bem como a remeter as declarações fiscais que se encontravam em falta.

Assim, nesta altura, a sociedade insolvente tem a sua contabilidade organizada até ao final do exercício de 2005, faltando apenas proceder aos movimentos relativos ao encerramento das contas, procedeu ao envio de todas as declarações periódicas de IVA que se encontravam em falta (os períodos de Julho de 2005 a Abril de 2006).

Existe o compromisso por parte da sociedade insolvente de, assim que estiver encerrado contabilisticamente o exercício de 2005, proceder ao envio das respectivas declarações de rendimentos (modelo 22 do IRC) e anual de informação contabilística e fiscal.

**IV – Perspectivas futuras** (alínea c) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Apesar da redução no nível da actividade da sociedade insolvente e das dificuldades decorrentes da pendência deste processo de insolvência, foi manifestado por aquela o interesse em que fosse elaborado um plano de insolvência para apresentar aos credores. A principal justificação dada para a elaboração do plano foi o interesse de terceiros em dinamizar a actividade da sociedade insolvente, os quais, nesta altura, estão a diligenciar no sentido de encontrarem uma base de sustentação para o referido plano.

Assim, e considerando que:

- Existe vontade na manutenção da actividade da sociedade insolvente e, através desta, a satisfação dos créditos reconhecidos no processo,
- Estão ainda em curso negociações com vista a dinamizar a actividade da sociedade insolvente e a encontrar a base de sustentação para a apresentação do plano de insolvência;
- O valor actual de mercado dos activos da sociedade insolvente indicia uma reduzida satisfação dos créditos;

entendo que os credores deverão:

- determinar a manutenção da actividade dos estabelecimentos da requerente,
- cometer ao administrador da insolvência o encargo de elaborar o plano de insolvência,
- determinar a suspensão da liquidação e partilha da massa insolvente,
- fixar o valor da remuneração ao administrador da insolvência pela administração do estabelecimento compreendido na massa insolvente,
- fixar o valor da remuneração ao administrador da insolvência pela elaboração do plano de insolvência.

**Relatório** (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 177/06.1TYVNG do 2º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia

---

**V – Remuneração estimada pela administração dos estabelecimentos compreendidos na massa insolvente e pela elaboração do plano de insolvência** (nº 3 do artigo 22º e artigo 23º ambos do Estatuto do Administrador da Insolvência e alínea d) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Pela gestão do estabelecimento compreendido na massa insolvente proponho auferir a remuneração mensal de Euros 500,00.

Pela elaboração do plano de insolvência, proponho auferir a remuneração de Euros 1.000,00.

Castelões, 1 de Setembro de 2006

O Administrador da Insolvência

---

(Nuno Oliveira da Silva)

**Insolvência de "Manuel Domingues Sousa & Silva, Lda"**  
**Processo nº 177/06.1TYVNG do 2º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia**  
**Lista Provisória de Credores (nº 1 do artigo 154º do C.I.R.E.)**

#	Identificação do Credor	Montante dos Créditos e sua Natureza				Valor do Crédito			Fundamento	Mandatário	
		Garantidos	Privilegiados	Comuns	Subordinados	Sob Condição	C/ Voto	S/ Voto			%
1	<b>Banco BPI, S.A., Sociedade Aberta</b> Rua Tenente Valadim, 284 4100-476 Porto			8.093,64 €			8.093,64 €		1,68%	Desconto letra	Anselmo Madureira da Silva, Dr. Rua Arq. Marques das Silva, 285 - 3º Dto. Porto
2	<b>FAECO - Equipamento para Construção Civil e Obras Públicas, Lda</b> Rua da Carvalha de Baixo, 301 - Fânzeres 4420-000 Gondomar			5.644,82 €			5.644,82 €		1,17%	Fornecimentos	António José Fernandes, Dr. Rua de Camões, 21 - 1º Dto. Trás. Porto
3	<b>Fazenda Pública - IVA</b>			113.792,89 €			113.792,89 €		23,57%	IVA	
4	<b>Instituto da Segurança Social, I.P.</b> Avenida da Boavista, 1256 4100-114 Porto		16.736,83 €	281.987,95 €			298.724,78 €		61,88%	Contribuições	Isabel Rainho, Dra. Avenida da Boavista, 1256 Porto
5	<b>LEÇAFER - Importação e Comércio de Máquinas e Ferramentas, S.A.</b> Travessa da Bateria, 184-212 4451-801 Leça da Palmeira			1.483,69 €			1.483,69 €		0,31%	Fornecimentos	
6	<b>TEPROCIL - Tecnologias e Produtos para a Construção Civil, Lda</b> Avenida Central de Broalhos, 404 4515-345 Medas			10.433,68 €			10.433,68 €		2,16%	Fornecimentos	Eduardo Sá, Dr. Avenida da República, 1344 - 6º Frente Vila Nova de Gaia
7	<b>TMN - Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.</b> Avenida Álvaro Pais, 2 1649-041 Lisboa			3.690,63 €			3.690,63 €		0,76%	Serviços	Miguel Regal, Dr. Rua Castilho, 59 - 7º Esq. Lisboa
8	<b>Totta Crédito Especializado - Instituição Financeira de Crédito, S.A.</b> Rua Basílio Teles, 35 1070-020 Lisboa			23.718,30 €			23.718,30 €		4,91%	Livrança	João Paulo Menéres Campos, Dr. Av. Marechal Gomes da Costa, 630 Porto
9	<b>Vidromarques, Lda</b> Rua D. Afonso IV, 180 4425-399 Folgosa MAI			8.605,73 €			8.605,73 €		1,78%	Fornecimentos	Carlos Monteiro, Dr. Avenida da República, 1344 - 6º Vila Nova de Gaia
10	<b>VITROCHAVES - Indústria de Vidro, S.A.</b> Estada Nacional nº 2 - Zona Industrial de Bobeda - S. Pedro de Agostém 5400-757 Chaves			4.906,00 €			4.906,00 €		1,02%	Fornecimentos	Júlio Baptista Santos, Dr. Rua do Pólo Norte, 3 - 1º - Sala 8 - Apt. 41 Montalegre
11	<b>VITROPOR - Sociedade Portuguesa de Vidro Temperado, S.A.</b> Rua de Cabeda, 621 4446-359 Ermesinde			1.554,36 €			1.554,36 €		0,32%	Fornecimentos	José Puig da Costa, Dr. Rua da Restauração, 412 - 1º Porto
12	<b>Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A.</b> Avenida D. João II, Lt 1.04.01 1998-970 Lisboa			2.136,47 €			2.136,47 €		0,44%	Serviços	Patrícia Pereira, Dra. Avenida D. João II, Lt 1.04.01 - 2º Piso Norte Lisboa
	<b>Total</b>		<b>16.736,83 €</b>	<b>466.048,16 €</b>			<b>482.784,99 €</b>		<b>100,00%</b>		

2 de Setembro de 2006

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

# Insolvência de “Manuel Domingues Sousa & Silva, Lda”

## **Inventário** (artigo 153º do C.I.R.E.)

Processo nº 177/06.1TYVNG do 2º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia

---

### Relação dos bens e direitos integrados na massa insolvente:

#	Descrição	Ano	Custo Histórico
1	Camião Mercedes Benz (1990) UE-53-72	1999	22.445,92 €
2	Opel Corsa Van 1.7 05-54-HT	1997	5.985,57 €
3	Toyota Dyna SQ-19-90	1999	11.472,35 €
4	Empilhador Fiat	1997	498,80 €
5	Retroescavadora Toyota SDK	2001	997,60 €
6	Grua 18/18	2000	7.980,77 €
7	Central de Betão	2001	33.918,26 €
8	Silo de Cimento	2001	1.496,39 €
9	Andaimes	1998	6.426,05 €
10	Cofragem para muros de betão	1999	854,47 €
<b>Totais</b>			<b>92.076,18 €</b>

Castelões, 1 de Setembro de 2006

O Administrador da Insolvência

---

(Nuno Oliveira da Silva)